



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº 088 /2009-MP/PA

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A TELEMAR – NORTE LESTE S/A.

Pelo presente instrumento particular o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, com sede em Belém, à Rua João Diogo nº 100, bairro da Cidade Velha, CEP 66.015-160, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em exercício, **Dr. ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA**, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 065.306.052-15 CI nº.1342484 SSP/PA, domiciliado e residente em Belém, e a empresa **TELEMAR – NORTE LESTE S/A**, inscrita no CNPJ/MF nº. 33.000.118.001-79, com sede à Trav. **Dr. Moraes, nº. 121, Nazaré, Belém, Pará, CEP 66.035-080**, Telefone (91) 3131-3076, Fax (91) 3241-1460, neste ato representada pelas Senhoras **ELLEN ROSE RODRIGUES DA SILVA**, Executiva de Negócios, brasileira, solteira, CI nº. 3236964 SSP/PA, CPF 696.123.902-15, e **MARIA WALDENICE LOBO DOS SANTOS**, Especialista de Engenharia Comercial, brasileira, casada, RG n. 2183068 SSP/PA, CPF 378.573.472-72, ambos residentes e domiciliados na Trav. Dr. Moraes, nº. 121, 4º andar, Nazaré, Belém, Pará, CEP 66.035-080, têm por justas e contratado a prestação do Serviço de TELEFONIA FIXA nos termos e condições constantes das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 012/2009-MP/PA**, por preço global, pelo regime de execução indireta, no tipo menor preço, a qual está vinculada ao Processo nº 1325/2008-SGJ-TA (protocolo 6148/2008) e tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e as alterações das Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, Lei Estadual nº 5.416/87 e Decreto nº 1070 de 02.03.94 Lei da Anatel, Código de Defesa do Consumidor, bem como, normas públicas e privadas que subsidiarem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, de Serviço de Telefonia Fixa, com equipamentos em comodato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E COBRANÇA

3.1 - Pelos serviços objeto deste Contrato, com todos os materiais e impostos inclusos, será cobrado o valor mensal estimado de **R\$ 14.291,67 (quatorze mil duzentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos)**, perfazendo um total anual estimado em R\$ 171.500,09 (cento e setenta e um mil e quinhentos reais e nove centavos).

3.1.1 - Será cobrado o valor único de **R\$ 2.119,91 (dois mil centos e dezenove reais e noventa e um centavos)**, referentes à instalação dos equipamentos;

3.2 - O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas discriminativas, em 01 (uma) via, devidamente atestada pelos servidores designados, no **Banco do Brasil S/A, Agência Corporate nº 1755-8, Conta-corrente nº 4779-1**, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF.

3.3 - As faturas mensais deverão ser apresentadas sob a forma de nota fiscal;

3.4 - O Ministério Público reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

3.5. Não havendo documentos a regularizar, o pagamento será processado no prazo determinado no item 3.2.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

3.6. Caso ocorra atraso no pagamento da fatura, por estas estarem em desacordo com as exigências contratadas, o prazo referido no subitem anterior começará a contar a partir da regularização da mesma.

3.7. As faturas emitidas para pagamento deverão conter somente as despesas relativas ao fornecimento dos serviços efetivamente solicitados e realizados.

3.7.1. As faturas que apresentarem outras despesas relativas a serviços que não sejam o objeto licitado serão devolvidas para fins de regularização.

3.8. Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

3.9. O ÓRGÃO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela LICITANTE VENCEDORA, nos termos deste Pregão.

3.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo ÓRGÃO, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (T/100)/365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6 %.

3.11. A atualização de que trata o item 3.10 será incluída na fatura/nota fiscal devida, se possível.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

Os valores relativos ao serviço serão reajustados anualmente, de acordo com o índice de reajuste homologado pela ANATEL para o Plano Básico/Alternativo, considerando o perfil de tráfego deste Ministério Público.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

O serviço contratado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento) mediante a conveniência administrativa nos termos do art.65, parágrafo 1º, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária, no seguinte elemento de despesa:

Atividade: 12101.03.122.0125.4534 – Operacionalização das Ações Administrativas.

Elemento de Despesa: 3390-39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 01 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2 - Este Contrato poderá ser prorrogado, a critério das partes, conforme determina o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 9.472/97, e do respectivo contrato de concessão ou termo de autorização assinado com a ANATEL, a contratada deverá obedecer às disposições do edital, do ANEXO I - PROJETO BÁSICO e ANEXO I-B, e obrigações abaixo, conforme segue:



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

8.2 - Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, como também assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL;

8.3 - Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que por ventura venha a ocorrer, serem sanadas em até 06 (seis) horas, bem como ressarcir a contratante no que couber, pela falta ou interrupção do serviço, conforme estipulado no contrato.

8.4 - Atender às solicitações, de imediato, corrigindo no prazo máximo de 06 (seis) horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

8.5 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;

8.6 - Implantar adequadamente a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz;

8.7 - Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

8.8 - Fornecer sempre que solicitado pela Contratante, toda e qualquer esclarecimento sobre os serviços prestados, sejam eles de origem técnica ou de cobrança, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação;

8.9 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas utilizadas na execução dos serviços assumidos, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

8.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.11 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento da CONTRATANTE;

8.12 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

8.13 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

8.14 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Pregão Presencial;

8.15 - Nomear e manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário;

8.16 - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da CONTRATANTE;

8.17 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados neste contrato;

8.18 - Fornecer, na forma solicitada pela CONTRATANTE, o demonstrativo de utilização dos serviços, por linha ou tronco telefônico;

8.19 - Comunicar ao Ministério Público, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.20 - Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

a) é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a execução dos serviços mencionados;

b) é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

c) é vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato;

d) a subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela CONTRATANTE.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

e) O serviço deverá estar disponibilizado e ativo para uso no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato.

8.21 - Deverá ser prestar suporte técnico em período integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, com atendimento imediato em caso de falhas nos entroncamentos, nas centrais da concessionária local de telefonia fixa, ou nos equipamentos de conexão fornecidos pela contratada e instalados nas dependências físicas deste órgão;

8.22 - Deverão ser fornecidas, em regime de comodato, duas centrais telefônicas digitais para atender ao prédio Anexo I e às instalações do MP na Avenida Dr. Freitas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, o Ministério Público do Estado do Pará deverá:

9.2 - Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

9.3 - Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto deste edital, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para a administração;

9.4 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não devem ser interrompidas;

9.5 - Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

9.6 - Disponibilizar instalações necessárias à prestação dos serviços;

9.7 - Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços;

9.8 - Permitir acesso dos empregados da contratada, quando necessário, para a execução dos serviços;

9.9 - Indicar as áreas onde os serviços serão executados;

9.10 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

9.11 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas e condições do Contrato;

9.12 - Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto deste instrumento;

9.13 - Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

9.14 - A existência da fiscalização por parte da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços assumidos;

9.15 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não deve ser interrompida;

9.16 - Tornar disponível as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

10.1 - À CONTRATADA caberá, ainda:

a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

c) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e

d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato.

10.2 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por esse pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS

11.1 - No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas, ou usar de má-fé, ficará sujeita, respeitando os direitos à ampla defesa e ao contraditório, à aplicação das penalidades abaixo descritas, além das demais sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93 e legislação vigente, consoante as especificações deste Contrato;

11.1.1 - Advertência nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtorno ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave;

11.1.2 - Pelo atraso injustificado da entrega dos objetos licitados devidamente instalados, bem como no descumprimento dos prazos estipulados na cláusula 8, fica sujeito o adjudicatário às penalidades previstas no **CAPUT** do art. 86 da Lei nº. 8.666/93, na seguinte conformidade:

a) atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 0,2% (dois décimo por cento) por dia de atraso, sobre o valor da obrigação da nota fiscal/fatura do mês anterior, no caso de prestação de serviços e do valor global da nota de empenho no caso de instalação do mesmo.

b) atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado a 30% (trinta por cento), sobre o valor da obrigação da nota fiscal/fatura do mês anterior, no caso de prestação de serviços e do valor global da nota de empenho no caso de instalação do mesmo.

c) multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor total do empenho, na recusa em proceder as modificações devidas, no caso do objeto da licitação não estar em conformidade com as especificações do Anexo Único, ficando sujeita e garantida a prévia defesa;

d) as multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

e) o valor da multa acima referido será descontado de qualquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja inferior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou quando for o caso judicialmente;

11.1.3 - PENALIDADES POR INTERRUÇÃO

11.1.3.1. Caso haja interrupção no serviço por mais de 2 horas, que não seja pelos motivos explícitos em 11.1.3.2 incidirá descontos acumulativos na fatura mensal da CONTRATADA, da seguinte forma:

a) 1% (um por cento) da fatura mensal, a cada hora de interrupção, nas 4 (quatro) primeiras horas.

b) 2% (dois por cento) da fatura mensal, a cada hora de interrupção, contadas a partir das 4 (quatro) primeiras horas.

11.1.3.2. Não haverá desconto por interrupção de serviços nos seguintes casos:

a) Caso fortuito ou força maior (entende-se como caso fortuito como sendo qualquer ocorrência que não seja proveniente de qualquer ação humana, tais como: descargas atmosféricas, tremores de terra, maremotos, enchentes, etc.).

b) Operação inadequada, falha ou mau funcionamento de equipamentos não mantidos pela CONTRATADA.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

c) Falha de equipamento de propriedade ou sob responsabilidade da CONTRATADA, ocasionada pela CONTRATANTE.

d) Falha na infra-estrutura da CONTRATANTE.

e) Realização de testes, ajustes e manutenção necessários à prestação do serviço, devidamente comunicados à CONTRATANTE com antecedência mínima de 3(três) dias úteis.

f) Impedimento, por qualquer motivo, do acesso de pessoal técnico da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, onde estejam localizados os equipamentos da CONTRATADA ou por estes mantidos.

11.1.4 - Suspensão de licitar e contratar com o Ministério Público pelo período de até 02 (dois) anos, no caso do não cumprimento de Cláusula Contratual que interfira no andamento normal do serviço, atrasando o seu desenvolvimento e trazendo prejuízos econômicos e funcionais a este;

11.1.5 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração do Órgão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) ensejar o retardamento da execução do certame;

b) não mantiver a proposta;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) fizer declaração falsa;

e) cometer fraude fiscal;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

11.2 - A suspensão temporária de participar em licitação promovida pelo Ministério Público, pelo prazo de 02 (dois) anos, também poderá ser aplicada quando durante a vigência do Contrato, interromper a garantia de assistência técnica, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORÇA MAIOR

12.1 - Entende-se por motivo de Caso Fortuito ou Força Maior: acontecimento excepcionais, imprevisíveis à juízo de autoridade Pública, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência.

12.2 - O termo "Força Maior" também deve incluir qualquer atraso causado por legislação ou regulamentação, por ação ou omissão do **CONTRATANTE** que venha ocasionar atrasos à **CONTRATADA**.

12.3 - Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, por motivos de Força Maior, de cumprir os deveres e responsabilidades relativos ao seu trabalho, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos de "Força Maior" ao **CONTRATANTE**. Enquanto perdurarem os motivos de Força Maior, cessarão seus deveres e responsabilidades relativos à sua execução, ficando também suspensos os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

12.4 - O tempo especificado pelo Contrato para execução do serviço deverá ser estendido por igual período que seja necessário para compensar o tempo de interrupção causado pelo motivo de Força Maior. Qualquer dúvida com respeito a esta extensão de prazo será devidamente acertada por concordância mútua, entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes. Se o impedimento causado por motivo de Caso Fortuito ou Força Maior estender-se por prazo superior ao estabelecido em Lei, impossibilitando o cumprimento do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá rescindi-lo no todo ou em parte, mediante notificação por escrito à **CONTRATADA**, resguardando o contraditório e ampla defesa, no prazo de 02 (dois) dias úteis;

12.5 - O comunicado sobre "Força Maior" será julgado ao recebimento deste, referente à aceitação do fato como "Força Maior" ou não, podendo a **CONTRATANTE** contestar em fase ulterior a veracidade da ocorrência real.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

13.1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

13.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

13.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

13.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

14.1 - Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial nº 012/2009-MP/PA.

14.2 - Serão partes integrantes deste Contrato: o Pregão Presencial nº 012/2009-MP/PA, o Anexo I - Projeto Básico e a proposta apresentada pela CONTRATADA datada em 23/10/2009.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

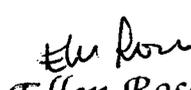
Fica eleito o foro da Cidade de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem juntos, contratados e de comum acordo, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém/PA, 26 de novembro de 2009.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante

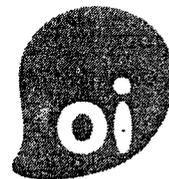

Mária Waldenice L. dos Santos
TELEMAR - NORTE LESTE S/A
Contratada


Ellen Rose
Gerente Comercial


Testemunhas:

1) _____
RG nº _____

2) _____
RG nº _____



AO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2009-MP/PA

Abertura: 23/10/2009 às 10:00h

PROPOSTA DE PREÇO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
INSTALAÇÃO DE ENTRONCAMENTOS DIGITAIS DE
ENTRADA E SAÍDA DAS CENTRAIS PABX E
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA
COMUTADA LOCAL.**

OUTUBRO/2009



PROPOSTA DE PREÇO

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e às cláusulas e condições do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2009-MP/PA**.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

A proposta da Oi, marca que representa a Telemar Norte Leste S/A, CNPJ nº 33.000.118/0001-79, é baseada em tecnologia de ponta e qualidade na prestação do serviço.

Endereços:

MATRIZ: Rua General Polidoro, 99 – Botafogo. CEP: 22.280-001. Rio de Janeiro – RJ.

FILIAL (PA): Trav. Dr. Moraes, 121 – Nazaré. CEP 66.085-080. Belém – PA.

Fone: (03191) 8843-6176 / 3131-3353

Fax: (03191) 3241-1460

Dados bancários:

Banco do Brasil S/A

Agência Corporate: 1755-8

Conta Corrente: 4779-1

Caso o objeto desta licitação nos seja adjudicado, eis os dados de nossos representantes para assinatura de termo de contrato, conforme procuração:

Thiara Luana Vieira Riscado, Especialista Técnica em Licitações, brasileira, solteira, CPF 785.926.902-34, RG nº 4263777 SSP - PA e Rosa Maria Paiva Bastos, Gerente de Operações de Vendas, brasileira, divorciada, CPF: 479.974.352-04, RG nº 2664695 SSP/PA; ambos domiciliados na Travessa Dr. Moraes, 121, 4º Andar – Nazaré. CEP 66.035-080. Belém-PA.

TELEMAR NORTE LESTE S/A (Oi) – CNPJ: 33.000.118/0001-79
MATRIZ: Rua General Polidoro, 99 – Botafogo – CEP: 22.280-001 - Rio de Janeiro - RJ
SAC: 0800-318031 Fax: 0800-565599 E-mail: cacorporativo@telemar.com.br
FILIAL: Travessa Doutor Moraes, 121 – Nazaré – CEP: 66.035-080 – Belém – PA
Oi: (03191) 8843 6176 E-mail: rosa.bastos@oi.net.br

1 Objeto

A presente licitação tem por objeto a prestação de serviço telefônico fixo comutado, com equipamentos em regime de comodato, conforme especificações no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Edital, assim como a prestação de serviço de assistência técnica, sem ônus para o Ministério Público, durante o período de vigência Contratual.

Para efeito deste Pregão Presencial, consideram-se como serviços todos aqueles pertinentes ao objeto licitado.

A quantidade especificada no Termo de Referência - Anexo I, poderá ser acrescida ou reduzida nos termos do § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

2 Dos serviços a serem executados

2.1 - Para atender ao tráfego que entra e sai (chamadas originais de fora e de dentro do Ministério Público – Ed. Sede, Anexos 1 e 2 e instalações na Av. Dr. Freitas n. 2513), deverão ser fornecidos, para o Ed. Sede e Anexo 1, 04 (quatro) feixes E1 digitais com pelo menos 30 (trinta) troncos cada, sendo dois para cada prédio e para as instalações do Ministério Público na Av. Dr. Freitas n. 2513, 01 (um) feixe digital E1 com pelo menos 15 (quinze) troncos digitais – todos os feixes deverão utilizar fibras ópticas como meio físico de transmissão. Os 664 (seiscentos e sessenta e quatro) ramais, com seus respectivos números DDR, serão distribuídos da seguinte forma: 250 (duzentos e cinquenta) no Ed. Sede, 350 (trezentos e cinquenta) no Anexo 1 e sessenta e quatro nas instalações da Dr. Freitas, todos também disponibilizados pela concessionária/ autorizatária.

A OI ESTÁ CIENTE, CONCORDA E ATENDE ESTA EXIGÊNCIA.

2.2 - Deverá ser prestado suporte técnico em período integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, com atendimento imediato em caso de falhas nos entroncamentos, nas centrais da concessionária local de telefonia fixa, ou nos equipamentos de conexão fornecidos pela contratada e instalados nas dependências físicas deste Órgão.

A OI ESTÁ CIENTE, CONCORDA E ATENDE ESTA EXIGÊNCIA.

2.3 – A interligação dos entroncamentos em fibras ópticas a serem fornecidos, para as Centrais PABX do Edifício Sede e do Anexo 1 do Ministério Público, com a rede local de telefonia fixa correrá por conta da concessionária/ autorizatária.

A OI ESTÁ CIENTE, CONCORDA E ATENDE ESTA EXIGÊNCIA.

2.4 – Deverá ser fornecida, em regime de comodato, uma central telefônica digital para atender às instalações do MP na Av. Dr. Freitas, com, no mínimo, as seguintes características:

- Capacidade para até 80 ramais analógicos e 10 ramais digitais,
- Possibilidade de recepção de até dois feixes digitais de entrada/saída (E1) com até 30 troncos cada,
- Sistema de tarifação por ramal monitorado por microcomputador adequado para este fim - instalado e funcional (o programa deve ser fornecido com a central),
- Conjunto de baterias para autonomia mínima de 6 horas em caso de falta de energia,
- uma mesa operadora completa (com *headset*), e
- modem para programação e configuração remota.

TELEMAR NORTE LESTE S/A (Oi) – CNPJ: 33.000.118/0001-79
MATRIZ: Rua General Polidoro, 99 – Botafogo – CEP: 22.280-001 - Rio de Janeiro - RJ
SAC: 0800-318031 Fax: 0800-565599 E-mail: cacorporativo@telemar.com.br
FILIAL: Travessa Doutor Moraes, 121 – Nazaré – CEP: 66.035-080 – Belém – PA
Oi: (03191) 8843 6176 E-mail: rosa.bastos@oi.net.br



O equipamento fornecido em comodato deverá ser aprovado pela fiscalização do MP, levando em conta as especificações contidas neste documento, bem como sua qualidade, adequação às necessidades do Órgão e funcionalidade. A instalação, interligação, ativação e manutenção - preventiva e corretiva - da central fornecida deverão ser de responsabilidade da concessionária, inclusive, se necessário, sua substituição total ou parcial, bem como eventuais adequações necessárias, sem ônus adicional para o Ministério Público.

A OI ESTÁ CIENTE, CONCORDA E ATENDE ESTA EXIGÊNCIA.

2.5 – Deverão também ser fornecidos pela concessionária local de telefonia fixa, todos os demais equipamentos necessários à interligação descrita nos itens 2.1, e 2.3 sem ônus para o Ministério Público.

A OI ESTÁ CIENTE, CONCORDA E ATENDE ESTA EXIGÊNCIA.

3 Especificações da Central Telefônica existente do Ed. Sede

3.1 – CENTRAL PRIVADA DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA (CPCT)

SISTEMA PABX - DIGITAL MARCA ERICSSON/MATEC, MODELO MD110.

- 30 portas para Trocos digitais unidirecionais de entrada;
- 30 Portas para Troncos digitais de saída;
- 16 Portas para ramais digitais 2B+D;
- 192 ramais analógicos;
- 08 Troncos analógicos;
- 02 Mesas operadoras;
- 01 Microcomputador para tarifação e programação;
- Módulos protetores de sobretensões e sobrecorrentes;
- Sistema de força com baterias;
- Sistema de tarifação marca Informatec;
- 10 interfaces para celular
- Modem.

Obs.: A central telefônica encontra-se instalada no andar térreo do Edifício Sede do Ministério Público do Estado, sito à Rua João Diogo, nº. 100.

A OI ESTÁ CIENTE, CONCORDA E ATENDE ESTA EXIGÊNCIA.

3.2 – CENTRAL PRIVADA DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA (CPCT)

SISTEMA PABX - DIGITAL MARCA ERICSSON/MATEC, MODELO BP250.

- 232 ramais analógicos;
- 32 ramais digitais;
- 24 troncos analógicos;
- 30 troncos digitais CAS;
- 02 mesas operadoras;
- 01 retificador e 04 baterias automotivas;
- 10 interfaces de celular;

Obs.: A central telefônica encontra-se instalada no primeiro andar Edifício Anexo 1 do Ministério Público do Estado, sito à Rua Ângelo Custódio n.

A OI ESTÁ CIENTE, CONCORDA E ATENDE ESTA EXIGÊNCIA.

TELEMAR NORTE LESTE S/A (Oi) – CNPJ: 33.000.118/0001-79
MATRIZ: Rua General Polidoro, 99 – Botafogo – CEP: 22.280-001 - Rio de Janeiro - RJ
SAC: 0800-318031 Fax: 0800-565599 E-mail: cacorporativo@telemar.com.br
FILIAL: Travessa Doutor Moraes, 121 – Nazaré – CEP: 66.035-080 – Belém – PA
Oi: (03191) 8843 6176 E-mail: rosa.bastos@oi.net.br



Importante: Caso seja necessário efetuar troca, manutenção, ampliação, modernização ou qualquer outro serviço técnico nos equipamentos do Ministério Público, será de responsabilidade da Concessionária/Autorizatória a realização das ligações e adequações necessárias para a manutenção dos serviços de telefonia contratados, sem ônus adicional.
A OI ESTÁ CIENTE, CONCORDA E ATENDE ESTA EXIGÊNCIA.

4 Procedimento a serem seguidos, cuidados, deveres e controles a serem adotados pelo contratante (MP-PA)

4.1 – Permitir acesso dos funcionários da Contratada às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;
A OI ESTÁ CIENTE, CONCORDA E ATENDE ESTA EXIGÊNCIA.

4.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da Contratada;
A OI ESTÁ CIENTE, CONCORDA E ATENDE ESTA EXIGÊNCIA.

4.3 – Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
A OI ESTÁ CIENTE, CONCORDA E ATENDE ESTA EXIGÊNCIA.

4.4 – Controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;
A OI ESTÁ CIENTE, CONCORDA E ATENDE ESTA EXIGÊNCIA.

4.5 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Contratante, não devendo haver interrupção;
A OI ESTÁ CIENTE, CONCORDA E ATENDE ESTA EXIGÊNCIA.

4.6 – Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão das contas telefônicas;
A OI ESTÁ CIENTE, CONCORDA E ATENDE ESTA EXIGÊNCIA.

4.7 – Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;
A OI ESTÁ CIENTE, CONCORDA E ATENDE ESTA EXIGÊNCIA.

4.8 - Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 06 (seis) horas;
A OI ESTÁ CIENTE, CONCORDA E ATENDE ESTA EXIGÊNCIA.

4.9 – Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, e
A OI ESTÁ CIENTE, CONCORDA E ATENDE ESTA EXIGÊNCIA.

4.10 – Implantar de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.
A OI ESTÁ CIENTE, CONCORDA E ATENDE ESTA EXIGÊNCIA.



5 Preços

Abaixo estão descritas as planilhas de formação de preço:

ITEM - 1: TRÁFEGO TELEFÔNICO EM CHAMADAS FIXO-FIXO ANEXO 1 E ED. SEDE

TIPO DE TELEFONE OU REDE DE DESTINO (A)	QUANTIDADE DE CHAMADAS ANUAL (B)	TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DAS CHAMADAS (MINUTOS) (C)	PREÇO UNITÁRIO PARA A TARIFAÇÃO ADOTADA (R\$ /MINUTO) (D)	SUBTOTAL (R\$) (E= B x C x D)
FIXO	143.930	7,13	R\$ 0,02	R\$ 20.668,35
TOTAL = SUBTOTAL x 2 (dois prédios) =				R\$ 41.336,70

ITEM - 2: TRÁFEGO TELEFÔNICO LOCAL EM CHAMADAS FIXO-MÓVEL (ANEXO 1 E ED. SEDE)

TIPO DE TELEFONE OU REDE DE DESTINO (A)	QUANTIDADE DE CHAMADAS ANUAL (B)	TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DAS CHAMADAS (MINUTOS) (C)	PREÇO UNITÁRIO PARA A TARIFAÇÃO ADOTADA (R\$) (D)	SUBTOTAL (R\$) (E= B x C x D)
MÓVEL	27.618	4,12	R\$ 0,49	R\$ 55.755,22
TOTAL = SUBTOTAL x 2 (dois prédios) =				R\$ 111.510,44

ITEM - 3: TRÁFEGO TELEFÔNICO EM CHAMADAS FIXO-FIXO (DR. FREITAS 2513).

TIPO DE TELEFONE OU REDE DE DESTINO (A)	QUANTIDADE DE CHAMADAS ANUAL (B)	TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DAS CHAMADAS (MINUTOS) (C)	PREÇO UNITÁRIO PARA A TARIFAÇÃO ADOTADA (R\$) (D)	TOTAL (R\$) (E= B x C x D)
FIXO	22.418	7,18	R\$ 0,02	R\$ 3.219,22
TOTAL :				R\$ 3.219,22

ITEM - 4: TRÁFEGO TELEFÔNICO LOCAL EM CHAMADAS FIXO-MÓVEL (DR. FREITAS 2513).

TIPO DE TELEFONE OU REDE DE DESTINO (A)	QUANTIDADE DE CHAMADAS ANUAL (B)	TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DAS CHAMADAS (MINUTOS) (C)	PREÇO UNITÁRIO PARA A TARIFAÇÃO ADOTADA (R\$) (D)	TOTAL (R\$) (E= B x C x D)
MÓVEL	7.645	4,12	R\$ 0,49	R\$ 15.433,73
TOTAL :				R\$ 15.433,73

TELEMAR NORTE LESTE S/A (Oi) – CNPJ: 33.000.118/0001-79
 MATRIZ: Rua General Polidoro, 99 – Botafogo – CEP: 22.280-001 - Rio de Janeiro - RJ
 SAC: 0800-318031 Fax: 0800-565599 E-mail: cacorporativo@telemar.com.br
 FILIAL: Travessa Doutor Moraes, 121 – Nazaré – CEP: 66.035-080 – Belém – PA
 Oi: (03191) 8843 6176 E-mail: rosa.bastos@oi.net.br

**ITEM - 5: ASSINATURA DOS FEIXES DIGITAIS (E1)**

Tipo de Serviço	Qtde (A)	Preço unitário (R\$) (B)	Preço total mensal (R\$) (C = Ax B)	Preço anual (R\$) (D = CX12)
Feixe E1 com 30 Canais (2 para o Ed. Sede e 2 para o Anexo 1)	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Feixe E1 com 15 Canais (Av. Dr. Freitas n. 2513)	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL =				R\$ 0,00

ITEM - 6: ASSINATURA DOS RAMAIS DDR

Tipo de Serviço	Qtde (A)	Preço unitário (R\$) (B)	Preço total mensal (R\$) (C = Ax B)	Preço anual (R\$) (D = CX12)
250 Ramais no Ed. Sede e 350 ramais no Anexo 1	600	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
64 Ramais (Av. Dr. Freitas n. 2513)	64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL =				R\$ 0,00

ITEM - 7: INSTALAÇÃO DOS FEIXES DIGITAIS (E1)

Tipo de Serviço	Qtde (A)	Preço unitário (R\$) (B)	Preço total (R\$) (C = Ax B)
Feixe E1 com 30 Canais (2 para o Ed. Sede e 2 para o Anexo 1)	4	R\$ 423,98	R\$ 1.695,92
Feixe E1 com 15 Canais (Av. Dr. Freitas n. 2513)	1	R\$ 423,99	R\$ 423,99
TOTAL =			R\$ 2.119,91

PLANILHA GLOBAL DE PREÇOS:

ITENS	SOMATÓRIO DOS ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7. (R\$)
01: Tráfego telefônico local em chamadas Fixo-Fixo – estimativa anual (Anexo 1 e Sede) – TOTAL =	R\$ 41.336,70
02: Tráfego telefônico local em chamadas Fixo-Móvel – estimativa anual (Anexo 1 e Sede) – TOTAL =	R\$ 111.510,44
03: Tráfego telefônico local em chamadas Fixo-Fixo – estimativa anual (Dr. Freitas 2513) – TOTAL =	R\$ 3.219,22
04: Tráfego telefônico local em chamadas Fixo-Móvel – estimativa anual (Dr. Freitas 2513) – TOTAL =	R\$ 15.433,73
05: Assinatura dos feixes digitais – TOTAL =	R\$ 0,00
06: Assinatura dos ramais DDR – TOTAL =	R\$ 0,00
07: Instalação dos feixes digitais – TOTAL =	R\$ 2.119,91
TOTAL GERAL =	R\$ 173.620,00

Cotamos para o PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2009-MP/PA o valor global de **R\$ 173.620,00** (Cento e Setenta e Três Mil Seiscentos e Vinte Reais).

TELEMAR NORTE LESTE S/A (Oi) – CNPJ: 33.000.118/0001-79
 MATRIZ: Rua General Polidoro, 99 – Botafogo – CEP: 22.280-001 - Rio de Janeiro - RJ
 SAC: 0800-318031 Fax: 0800-565599 E-mail: cacorporativo@telemar.com.br
 FILIAL: Travessa Doutor Moraes, 121 – Nazaré – CEP: 66.035-080 – Belém – PA
 Oi: (03191) 8843 6176 E-mail: rosa.bastos@oi.net.br



8 Atestação dos serviços

8.1 – Caberá ao Diretor do **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**, ou a servidor designado por ele para este fim, a atestação das faturas correspondentes ao **serviço telefônico (consumo)** prestado.

A OI ESTÁ CIENTE, CONCORDA E ATENDE ESTA EXIGÊNCIA.

- Declaramos que possuímos todas as condições para atender as exigências previstas no edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2009-MP/PA e seus anexos.
- Declaramos expressamente que nos preços dessa proposta já estão incluídas todas as despesas, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem, ainda, quaisquer outras relativas aos serviços de telefonia, nada mais sendo lícito pleitear a esse título, conforme Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2009-MP/PA.
- Declaramos estar em dia com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme legislação vigente.
- O prazo de eficácia desta proposta é de 60 dias, a partir da entrega do respectivo envelope, conforme artigo 64, § 3º, da lei de licitações.
- A eficácia dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no artigo 64, § 3º, da lei de licitações.

Belém, 23 de Outubro de 2009.

Thiara Luana Vieira Riscado - PROCURADORA
TELEMAR NORTE LESTE S/A
Especialista Técnica em Licitações
Tv. Dr. Moraes, nº 121. Bairro: Nazaré
Identidade: 4263777 SSP - PA / CPF: 785.926.902-34
Tel.: 03191 3131-3056/ Cel.: 03191 8888-4600
thiara.riscado@oi.net.br

Rosa Maria Paiva Bastos – PROCURADORA
TELEMAR NORTE LESTE S/A
Gerente de Operações de Vendas
Tv. Dr. Moraes, nº 121. Bairro: Nazaré
Identidade: 2664695 SSP/PA / CPF: 479.974.352-04
Tel.: 03191 3131-3353/ Cel.: 03191 8843-6176
rosa.bastos@oi.net.br

TELEMAR NORTE LESTE S/A (Oi) – CNPJ: 33.000.118/0001-79
MATRIZ: Rua General Polidoro, 99 – Botafogo – CEP: 22.280-001 - Rio de Janeiro - RJ
SAC: 0800-318031 Fax: 0800-565599 E-mail: cacorporativo@telemar.com.br
FILIAL: Travessa Doutor Moraes, 121 – Nazaré – CEP: 66.035-080 – Belém – PA
Oi: (03191) 8843 6176 E-mail: rosa.bastos@oi.net.br

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 48152
PORTARIA: 790

Objetivo: REALIZAR MONITORAMENTO DO MUTIRÃO DE CIDADANIA DE COMBATE AO SUB-REGISTRO. Fundamento Legal: LEI 5.810, CAPÍTULO VIII, SEÇÃO V. Origem: BELÉM/PA - BRASIL. Destino(s): GOIANÉSIA/PA - Brasil TALLANDIA/PA - Brasil-cbr. Servidor(es): 80845032/LEBA RAFAELA PEIXOTO CARVALHO (COORDENADORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL) / 3.5 diárias (Completa) / de 20/11/2009 a 23/11/2009-cbr. Ordenador: FABIO DE MELO FIGUEIRAS

SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS

PORTARIA DE FÉRIAS

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 47844
PORTARIA Nº 098 / 2009/DIRAF-SEPE
BELÉM, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009.

O DIRETOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 7.018/2007, de 24.07.2007, e ainda, às atribuições que lhe foram delegadas através da PORTARIA nº 011/2007-SEPE, **CONCEDER**, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores desta Secretaria, a saber: CARLOS ALBERTO DUTRA MADUREIRA, Motorista, matrícula nº 85863/1, no período de 04/01/2010 a 02/02/2010, referente ao período aquisitivo de 01/01/2008 a 31/12/2008. CARMEN ROSELI CALDAS MENEZES, Assessor Superior II, matrícula nº 5558858/2, no período de 04/01/2010 a 02/02/2010, referente ao período aquisitivo de 01/05/2009 a 01/05/2009.

CASTRO FONTES, Motorista, matrícula nº 3272397/1, no período de 04/01/2010 a 02/02/2010, referente ao período aquisitivo de 01/01/2009 a 31/12/2009.

RENATA QUARESMA MANESCHY PALMEIRA, Secretária de Gabinete, matrícula nº 5720740/01, no período de 04/01/2010 a 02/02/2010, referente ao período aquisitivo de 01/11/2008 a 31/10/2009.

CLEBER DE SOUZA OLIVEIRA, Assessor Superior I, matrícula nº 54191995/3, no período de 08/01/2010 a 06/02/2010, referente ao período aquisitivo de 01/10/2008 a 30/09/2009.

JOSÉ VENÍCIUS FRANCO DE OLIVEIRA, Coordenador de Núcleo, matrícula nº 55587550/2, no período de 04/01/2010 a 02/02/2010, referente ao período aquisitivo de 26/07/2009 a 26/07/2009.

GABRIEL CAMPOS GONÇALVES
Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

SECRETARIA DE ESTADO DE INTEGRAÇÃO REGIONAL

PORTARIAS DE DIÁRIAS

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 48232

PORTARIA Nº 416/2009-SEIR DE 24/11/2009

COMPLEMENTAÇÃO PORTARIA Nº 410/2009-SEIR DE 12/11/2009

PUBLICADA NO DOE Nº 31.546 DE 17/11/2009

SERVIDOR: PAULO JORDÃO MENDES RODRIGUES, Matrícula nº 57196190/1

CARGO: Coordenador

DIÁRIAS: 1(uma)

PERÍODO: 13 a 14/11/2009

DESTINO: Capitão Poço, Santarém Novo/PA

OBJETIVO: Fazer cobertura jornalística em visita aos municípios mencionados para o monitoramento de obras.

PORTARIA Nº 417/2009-SEIR DE 26/11/2009

SERVIDOR: JESUS NAZARENO MIRANDA PEREIRA, Matrícula nº 5558575/2

CARGO: Assessor superior I - DIÁRIAS: 1/2(meia)

PERÍODO: 23/11/2009

DESTINO: Aurora do Pará/PA

OBJETIVO: Acompanhar engenheiros da Eletronorte para habilitação do Programa Luz para Todos.

PORTARIA Nº 418/2009-SEIR DE 26/11/2009

SERVIDOR: JESUS NAZARENO MIRANDA PEREIRA, Matrícula nº 5558575/2

CARGO: Assessor superior I

DIÁRIAS: 1/2(meia)

PERÍODO: 27/11/2009

DESTINO: Aurora do Pará/PA

OBJETIVO: Auxiliar na preparação para inauguração do Programa Luz para Todos.

PORTARIA Nº 419/2009-SEIR DE 26/11/2009

SERVIDOR: NILTON CÉSAR ALMEIDA QUEIROZ, Matrícula nº 55588020

CARGO: Secretário Adjunto

DIÁRIAS: 1.1/2(uma e meia)

PERÍODO: 25 a 26/11/2009

DESTINO: Brasília/DF

OBJETIVO: Participar da reunião da construção do Porto de Marabá no DNIT/Brasília.

PORTARIA Nº 420/2009-SEIR DE 26/11/2009

SERVIDOR: NILTON CÉSAR ALMEIDA QUEIROZ, Matrícula nº 55588020

CARGO: Secretário Adjunto

DIÁRIAS: 1/2(meia)

PERÍODO: 27/11/2009

DESTINO: Aurora do Pará/PA

OBJETIVO: Participar da Inauguração do Programa Luz para Todos.

PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 48233

PORTARIA Nº 421/2009-SEIR DE 26/11/2009

SERVIDOR: REGINALDO DO SOCORRO DA SILVA LOURENÇO, Matrícula nº 57204806

VALOR: R\$200,00 (DUZENTOS REAIS)

ELEMENTO DE DESPESA: 410101-0101-04.122.1228.6227-33.90.33-R\$200,00- Despesas com Locomoção

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 10 (dez) dias a contar da data de emissão da Ordem bancária.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: 07 (sete) dias após a aplicação.

RAIMUNDA NONATA PONTES DE BARROS
Diretora de Administração e Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 48032

PORTARIA Nº 583 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO O PROCESSO Nº 439767/2009 DE 27/11/2009,

RESOLVE: **CONCEDER**, de acordo com a legislação vigente, 1/2 (meia) diária a servidora abaixo relacionada, que se deslocará para Santarém, com o objetivo de participar de oficina do conselho de desenvolvimento econômico.

RESOLVE: **CONCEDER**, de acordo com a legislação vigente, 1/2 (meia) diária a servidora abaixo relacionada, que se deslocará para Santarém, com o objetivo de participar de oficina do conselho de desenvolvimento econômico.

Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Diárias
Antônia do Socorro Pena da Gama	57176580/1	Secretária de Estado de Pesca e Aquicultura	27.11.2009	1/2 (meia)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SÁNDRA REGINA LUDWIG
Secretária Adjunta de Estado de Pesca e Aquicultura Em Exercício.

Portaria de Diárias.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 47976

PORTARIA Nº 582 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO OS PROCESSOS Nº 438199/2009, 438207/2009, 438173/2009, 438213/2009, 438185/2009, 438160/2009 DE 26/11/2009,

RESOLVE: **CONCEDER**, de acordo com a legislação vigente, 14 1/2 diárias aos servidores abaixo relacionados, que se deslocarão para Tucuruí - Pa, com o objetivo de desenvolver atividades técnicas e administrativas de apoio à implantação do Projeto de produção sustentável de peixe em tanques - rede com a: ELETRONORTE.

Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Diárias
Paulo Ricardo Galvão de Rocha	57189461/1	Gerente de Aquicultura de Água doce	30.11 a 14.12.09	14 1/2 (meia)
Thiago Neves Cruz	57216522/1	Engenheiro de Pesca	30.11 a 14.12.09	14 1/2 (meia)
Antonio Carlos da Cruz Villas	57205632/1	Motorista	30.11 a 14.12.09	14 1/2 (meia)
Alex Fabiane Teixeira de Souza	57190992/2	Agente de artes práticas	30.11 a 14.12.09	14 1/2 (meia)

Bráulio Jose de Barros e Silva	57206516/1	Engenheiro de Pesca	30.11 a 14.12.09	14 1/2 (meia)
Raul José Franco Ferreira	55190083/1	Coordenador de Pesca	30.11 a 14.12.09	14 1/2 (meia)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SÁNDRA REGINA LUDWIG
Secretária Adjunta de Estado de Pesca e Aquicultura em Exercício.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

PORTARIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 48178

CONCEDER GOZO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 1099/09 - SETER, 27 DE NOVEMBRO DE 2009. A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SETER, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Memo. nº 0270/2009 - DECOSOL/ SETER.

RESOLVE: **CONCEDER** 30 (trinta) dias de gozo de férias ao servidor CRISTIANO PINTO DE SILVA, matrícula nº 57192923/1, referentes ao exercício 2008/2009, suspensas por necessidade de serviço através da PORTARIA nº 0545/09 - SETER de 26/03/09, publicada no D.O.E nº. 31.399 de 15/04/09, no período de 01/12/09 a 30/12/09.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Renda, em 27 de novembro de 2009.

CATARINA MARIA IGNEZ REGINA TANCREDI
Diretora de Administração e Finanças da SETER

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 48084

ATO: 062/2009

Término Vínculo: 23/11/2009

Tipo: Término de Vínculo de Servidor

Motivo: A PEDIDO.

Orgão: MINISTÉRIO PÚBLICO

Forma de Admissão: Concurso

Servidor: ELAILE SILVA CARVALHO

Cargo: PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DE 1ª ENTRÂNCIA

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Contrato: **NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 48004**

Contrato: 88/2009

Objeto: Prestação de Serviço de Telefonia Fixa.

Valor Total: 171.500,09

Data Assinatura: 26/11/2009

Vigência: 27/11/2009 a 26/11/2010

Pregão Presencial: 12/2009

Orçamento: Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso 03122012545340000 359039 0101000000 Estadual

Contratado: TELEMAR - NORTE-LESTE S/A

Endereço: Travessa Doutor Moraes - até 946/947, 121 CEP: 66035-080 - Belém/PATElefone: 9131313076

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 48015
CONTRATO: 80/2009

Objeto: Serviços de manutenção e reforma dos imóveis do Ministério Público localizado na Região Administrativa Sudoeste II e Baixo Amazonas (Lote IV).

Valor Total: 25.254,60

Data Assinatura: 24/11/2009

Vigência: 25/11/2009 a 22/02/2010

Registro de Preços: 11/2009

Orçamento: Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso 03122123745070000 449039 0101000000 Estadual

Contratado: VIEIRA ENGENHARIA LTDA - EPP

Endereço: Rua Haroldo Veloso, 905 CEP: 66181-030 - Itaituba/PATElefone: 9181173196

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 48023
CONTRATO: 81/2009

Objeto: Serviço de manutenção e reforma dos imóveis do Ministério Público localizado na Região Administrativa Sudoeste II e Baixo Amazonas (Lote IV)



**Estado do Pará
Ministério Público**

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I - PREGÃO 012/2009-MP/PA

**INSTALAÇÃO DE ENTRONCAMENTOS DIGITAIS DE ENTRADA E SAÍDA DAS
CENTRAIS PABX E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA
COMUTADA LOCAL.**

CONDIÇÕES GERAIS:

1- OBJETO:

1.1-O presente documento tem como objetivo estabelecer as condições que regerão a contratação de serviços de telefonia fixa **Comutada Local Digital, 664 (seiscentos e sessenta e quatro) números DDR (ramais) e 05 (cinco) feixes digitais;**

2- DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

2.1 - Para atender ao tráfego que entra e sai (chamadas originais de fora e de dentro do Ministério Público – Ed. Sede, Anexos 1 e 2 e instalações na Av. Dr. Freitas n. 2513), deverão ser fornecidos, para o Ed. Sede e Anexo 1, 04 (quatro) feixes E1 digitais com pelo menos 30 (trinta) troncos cada, sendo dois para cada prédio e para as instalações do Ministério Público na Av. Dr. Freitas n. 2513, 01 (um) feixe digital E1 com pelo menos 15 (quinze) troncos digitais – todos os feixes deverão utilizar fibras ópticas como meio físico de transmissão. Os 664 (seiscentos e sessenta e quatro) ramais, com seus respectivos números DDR, serão distribuídos da seguinte forma: 250 (duzentos e cinquenta) no Ed. Sede, 350 (trezentos e cinquenta) no Anexo 1 e sessenta e quatro nas instalações da Dr. Freitas, todos também disponibilizados pela concessionária/ autorizatória.

2.2 - Deverá ser prestado suporte técnico em período integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, com atendimento imediato em caso de falhas nos entroncamentos, nas centrais da concessionária local de telefonia fixa, ou nos equipamentos de conexão fornecidos pela contratada e instalados nas dependências físicas deste Órgão;

2.3 – A interligação dos entroncamentos em fibras ópticas a serem fornecidos, para as Centrais PABX do Edifício Sede e do Anexo 1 do Ministério Público, com a rede local de telefonia fixa correrá por conta da concessionária/ autorizatória;

2.4 – Deverá ser fornecida, em regime de comodato, uma central telefônica digital para atender às instalações do MP na Av. Dr. Freitas, com, no mínimo, as seguintes características:

- capacidade para até 80 ramais analógicos e 10 ramais digitais,
- possibilidade de recepção de até dois feixes digitais de entrada/saída (E1) com até 30 troncos cada,
- sistema de tarifação por ramal monitorado por microcomputador adequado para este fim - instalado e funcional (o programa deve ser fornecido com a central),
- conjunto de baterias para autonomia mínima de 6 horas em caso de falta de energia,
- uma mesa operadora completa (com *headset*), e



**Estado do Pará
Ministério Público**

- modem para programação e configuração remota.

O equipamento fornecido em comodato deverá ser aprovado pela fiscalização do MP, levando em conta as especificações contidas neste documento, bem como sua qualidade, adequação às necessidades do Órgão e funcionalidade. A instalação, interligação, ativação e manutenção - preventiva e corretiva - da central fornecida deverão ser de responsabilidade da concessionária, inclusive, se necessário, sua substituição total ou parcial, bem como eventuais adequações necessárias, sem ônus adicional para o Ministério Público.

2.5 – Deverão também ser fornecidos pela concessionária local de telefonia fixa, todos os demais equipamentos necessários à interligação descrita nos itens 2.1, e 2.3 sem ônus para o Ministério Público;

3 – ESPECIFICAÇÕES DA CENTRAL TELEFÔNICA EXISTENTE NO ED. SEDE:

**3.1 – CENTRAL PRIVADA DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA (CPCT)
SISTEMA PABX - DIGITAL MARCA ERICSSON/MATEC, MODELO MD110.**

- - 30 portas para Trocos digitais unidirecionais de entrada;
- - 30 Portas para Troncos digitais de saída;
- - 16 Portas para ramais digitais 2B+D;
- - 192 ramais analógicos;
- - 08 Troncos analógicos;
- - 02 Mesas operadoras;
- - 01 Microcomputador para tarifação e programação;
- - Módulos protetores de sobretenções e sobrecorrentes;
- - Sistema de força com baterias;
- - Sistema de tarifação marca Informatec;
- - 10 interfaces para celular
- - Modem.

Obs.: A central telefônica encontra-se instalada no andar térreo do Edifício Sede do Ministério Público do Estado, sito à Rua João Diogo, nº. 100.

**3.2 – CENTRAL PRIVADA DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA (CPCT)
SISTEMA PABX - DIGITAL MARCA ERICSSON/MATEC, MODELO BP250.**

- 232 ramais analógicos;
- 32 ramais digitais;
- 24 troncos analógicos;
- 30 troncos digitais CAS;
- 02 mesas operadoras;
- 01 retificador e 04 baterias automotivas;



**Estado do Pará
Ministério Público**

- **10 interfaces de celular;**

Obs.: A central telefônica encontra-se instalada no primeiro andar Edifício Anexo 1 do Ministério Público do Estado, sito à Rua Ângelo Custódio n. .

Importante: Caso seja necessário efetuar troca, manutenção, ampliação, modernização ou qualquer outro serviço técnico nos equipamentos do Ministério Público, será de responsabilidade da Concessionária/Autorizatória a realização das ligações e adequações necessárias para a manutenção dos serviços de telefonia contratados, sem ônus adicional.

4 – PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS, CUIDADOS, DEVERES E CONTROLES A SEREM ADOTADOS PELO CONTRATANTE (MP-PA):

- 4.1** – Permitir acesso dos funcionários da Contratada às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;
- 4.2** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da Contratada;
- 4.3** – Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 4.4** – Controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;
- 4.5** - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Contratante, não devendo haver interrupção;
- 4.6** – Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão das contas telefônicas;
- 4.7** – Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;
- 4.8** - Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 06 (seis) horas;
- 4.9** – Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, e
- 4.10** – Implantar de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.



**Estado do Pará
Ministério Público**

5 – TRÁFEGO TELEFÔNICO

A Tabela 1 discrimina o tráfego telefônico anual estimado em cada prédio:

Tabela 1 – Tráfego Anual de Telefonia Fixa (Anexo 1 e Ed. Sede).

TIPO DE TRÁFEGO	TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DAS CHAMADAS (minutos)	TRÁFEGO ANUAL (unidades)
TRÁFEGO TELEFONICO TOTAL EM CHAMADAS FIXO-FIXO ORIGINADO POR PRÉDIO	7,18	143.930
TRÁFEGO TELEFONICO TOTAL EM CHAMADAS FIXO-MÓVEL ORIGINADO POR PRÉDIO	4,12	27.618

OBS : VALORES ESTIMADOS PELAS CONTAS DE CONSUMO ATUAIS, CONSIDERANDO AMPLIAÇÕES E ADEQUAÇÕES DE CONSUMO.

Tabela 2 – Tráfego Anual de Telefonia Fixa (Instalações do MP na Av. Dr. Freitas).

TIPO DE TRÁFEGO	TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DAS CHAMADAS (minutos)	TRÁFEGO ANUAL (unidades)
TRÁFEGO TELEFONICO TOTAL EM CHAMADAS FIXO-FIXO ORIGINADO POR PRÉDIO	7,18	22.418
TRÁFEGO TELEFONICO TOTAL EM CHAMADAS FIXO-MÓVEL ORIGINADO POR PRÉDIO	4,12	7.645

OBS : VALORES ESTIMADOS PELAS CONTAS DE CONSUMO DOS DEMAIS PRÉDIOS DO MP, CONSIDERANDO AMPLIAÇÕES E ADEQUAÇÕES DE CONSUMO.

Os números acima discriminados são meramente ilustrativos, não configurando, de forma alguma, uma obrigação de consumo. O montante a ser cobrado mensalmente deve ser estritamente o efetivamente utilizado, obedecendo aos valores por minuto indicados na proposta apresentada pela concessionária/autorizatória.



**Estado do Pará
Ministério Público**

6 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 – A execução dos **serviços de instalações físicas e eventuais manutenções** serão acompanhadas e fiscalizadas pelo **DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO**, na condição de representante do MP/PA, permitida, quando devidamente autorizada pela Administração Superior do MP, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

6.2 – A Contratada deverá nomear preposto, aceito pelo Ministério Público, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

7 – ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 – Caberá ao Diretor do **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**, ou a servidor designado por ele para este fim, a atestação das faturas correspondentes ao **serviço telefônico (consumo)** prestado.